



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1.** Registro de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem para atuar nos eventos esportivos a serem realizados no Departamento de Esportes.

II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 2.1** Prefeitura Municipal de Palmital está cada dia mais visando a pratica de atividade física e vem proporcionando diferentes modalidades de esportes e incentivando munícipes de todas as idades a buscar uma qualidade de vida melhor fazendo atividades que agradam a todos. Nesse sentido, é evidente que além da pratica da atividade é relevante à participação dos atletas em campeonatos, jogos, eventos do esporte em geral.
- 2.2** Assim, a contratação de serviços de arbitragem se faz necessária para as partidas já que o Departamento de Esportes visa o planejamento, organização e controle nos eventos esportivos de maneira vigorosa.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	Qtde	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	60	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO ADULTO LIVRE E VETERANO
2.	60	Jogo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY
3.	70	Jogo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO LIVRE
4.	20	Jogo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL
5.	15	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SUB 13 A SUB 17
6.	20	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SUB 9 A SUB 11
7.	15	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMBO SUB 9 A SUB 11
8.	15	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMBO SUB 13 A SUB 17
9.	15	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL
10.	07	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – HANDBALL
11.	07	Diaria	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA
12.	07	Diaria	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO
13.	07	Diaria	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA DE ARBITRAGEM DE TÊNIS

- 3.1 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO ADULTO LIVRE E VETERANO:** Arbitragem de futebol com o **mínimo** de 90 minutos de duração, divididos em dois tempos de 45 minutos cada, composta por 1 árbitro, 2 auxiliares, 1 mesário, 2 maqueiro e 04 gandulas. Categorias adulto livre e veterano.
- 3.2 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY:** Arbitragem de futebol society com o **mínimo** de 40 minutos de duração, divididos em dois tempos de 20 minutos cada, composta por 2 árbitros, 1 mesário e 02 gandulas.
- 3.3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO LIVRE :** Arbitragem de futsal com o **mínimo** de 40 minutos de duração, divididos em dois tempos de 20 minutos cada, composta por 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista. Categoria adulto livre.
- 3.4 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL:** Arbitragem de basquete com o **mínimo** de 40 minutos de duração, divididos em 4 tempos de 10 minutos cada, composta por 2 árbitros, 1 mesário, 1 cronometrista.
- 3.5 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SUB 13 A SUB 17:** Arbitragem de futsal com o **mínimo** de 30 minutos de duração, divididos em dois tempos de 15 minutos cada, composta por 2 árbitros e 1 mesário. Categorias sub 13 a sub 17
- 3.6 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SUB 9 A SUB 11:** Arbitragem de futsal com o **mínimo** de 24 minutos de duração, divididos em dois tempos de 12 minutos cada, composta por 2 árbitros e 1 mesário. Categorias sub 9 a sub 11.
- 3.7 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMPO SUB 9 A SUB 11:** Arbitragem de futebol com o **mínimo** de 30 minutos de duração, divididos em dois tempos de 15 minutos cada, composta por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário. Categorias sub 9 e sub 11.
- 3.8 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL CAMBO SUB 13 A SUB 17:** Arbitragem de futebol com o **mínimo** de 40 minutos de duração, divididos em dois tempos de 20 minutos cada, composta por 1 árbitro, 2 auxiliares, 1 mesário. Categorias sub 13 a sub 17.
- 3.9 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL:** Arbitragem de voleibol com o

mínimo de 3 sets, composta por 2 árbitros e 1 mesário.

- 3.10 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – HANDBALL:** Arbitragem de handebol com 40 minutos de duração, divididos em 2 tempos de 20 minutos cada, composta por 2 árbitros e 1 mesário.
- 3.11 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA:** Diária de arbitragem de tênis de mesa, composta por 1 árbitro.
- 3.12 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO:** Diária de arbitragem de natação, composta por 1 árbitro, 1 mesário e 8 cronometristas.
- 3.13 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - DIÁRIA DE ARBITRAGEM DE TÊNIS:** Diária de arbitragem de tênis, composta por 1 árbitro e 1 mesário.

Obs: todos os itens/ categorias envolvem masculinos e femininos

IV. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** Entregar o serviço de acordo com as especificações solicitadas.
- 4.2** Caso não seja realizado dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 4.3** O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário esportivo do Departamento de Esporte no qual será disponibilizado para empresa vencedora.
- 4.4** O serviço deverá ser executado de forma parcelada conforme calendário anual dos jogos de acordo com a solicitação (pedido de empenho) do departamento.
- 4.5** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.
- 4.6** A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.7** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.
- 4.8** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades

previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- 4.9** As nota de empenho serão enviadas em até 2 (Dois) dias uteis antes da data do evento para realização do mesmo.
- 4.10** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.11** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/ serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.
- 4.12** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

- 5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1** O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA

- 7.1** Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 7.2** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Edital, bem como estado de conservação dos serviços.

- 7.3** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 2 (Duas) horas.
- 7.4** A CONTRATADA se responsabilizará a arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 8.1** O Processo será realizado em plataforma web segura.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos/serviços em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.6 O presente ata terá como gestora a senhora **Ana Camila Barbosa Freire**, Diretora do Departamento de Esportes, portador do **CPF: 365.307.568-84**.

9.7 O Processo terá como fiscal a senhora **Janeti Maria do Carmo Martins, Técnica Desportiva e de Recreação**, portadora do CPF: **137.137.348-52**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 O Processo terá como fiscal o senhor **Carlos Macedo da Cruz, Diretor do Departamento de Esportes**, portador do **CPF: 141.377.248-06** que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **ITEM**.

10.2 As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS**

XI. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

11.1 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

11.2 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

11.3 Não poderão participar desta licitação os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física;
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

11.4 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos;

- 11.5** Todas as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 11.6** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 11.7** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.8** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.9** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 11.10** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XII. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1** Substituir profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- 12.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais.
- 12.3** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

- 12.5** O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- 12.6** Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dias de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
- 12.7** A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 12.8** No caso da CONTRATADA enviar árbitros não formados nas modalidades exigidas à contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua por um que tenha a formação exigida para aquela modalidade.
- 12.9** A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- 12.10** A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, qualquer empregado que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços, descumpra normas contratuais, adote comportamento desrespeitoso, desordenado ou inadequado, ou demonstre desempenho que comprometa a qualidade, a segurança ou o regular andamento dos trabalhos.

XIII. PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
- 16.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

- 16.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 16.4** É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 16.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 16.6** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 16.7** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.8** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.9** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 16.10** Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada

execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

- 16.11** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.
- 16.12** Será facultada à licitante, na fase de habilitação, a apresentação dos certificados de formação dos árbitros indicados, os quais deverão comprovar que os referidos profissionais participaram de cursos compatíveis com as modalidades esportivas descritas neste Termo de Referência.
- 16.13** Também será facultada à licitante, na fase de habilitação, a apresentação da ficha de cadastro dos árbitros que efetivamente atuarão nas competições, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- Nome completo do oficial de arbitragem;
 - Endereço completo;
 - Número de telefone;
 - Assinatura com firma reconhecida, mediante a qual o árbitro declara ciência e concordância quanto à prestação dos serviços para a empresa contratada nas competições previstas neste Termo de Referência.
- 16.14** Fica estabelecido que os documentos mencionados nos itens 16.13 e 16.14 terão **apresentação obrigatória antes do início da execução dos serviços contratados**. A ausência de tais documentos, no momento oportuno, poderá ensejar o indeferimento da execução do serviço, bem como a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e na legislação vigente.

XV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 17.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recibos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação/aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 17.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da ATA.
- 17.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente ATA.

XVI. SANÇÕES

- 18.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
 - Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento)

do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>;

19.2 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XVIII. FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

20.2 Apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, relação de oficiais de arbitragem expedida pela FEDERAÇÃO referente a cada item, com relação nominal de dos árbitros federados no corrente ano (entende-se por árbitro federado aquele que fez sua inscrição, participou das etapas da reciclagem de regras e testes físicos e esteja apto para atuar como oficial de arbitragem no corrente ano).

Ana Camila Barbosa Freire
Diretora do Departamento de Desporto e Lazer